

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

<b>DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES:11/09/2024</b>				
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09H E 10M</b> (horário de Brasília)				
<b>LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL</b> <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>				
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soluções de antivírus, incluindo licenças, serviços de suporte especializado e treinamento, de acordo com as especificações, condições e observações constantes deste Termo e de seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, por um período de 36 (trinta e seis) meses.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> Estima-se o valor total de R\$ \$ 59.216,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais.), conforme mapa comparativo anexo a este Termo de Referência.				
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Exige Amostra</b>
NÃO	NÃO SE APLICA	CONTRATO	GLOBAL	NÃO

**SUMÁRIO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
4. DA FASE DE LANCES
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Município de Nova Alvorada do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo “menor preço”,

com critério de julgamento “**global**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 325/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO: 11/09/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09 H E 10M** (horário de Brasília)

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Critério de Julgamento: menor preço global**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soluções de antivírus, incluindo licenças, serviços de suporte especializado e treinamento, de acordo com as especificações, condições e observações constantes deste Termo e de seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. A contratação contém 02 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licenças – 3 anos	UNID.	300	186,97	56.091,00
02	Suporte Platinum – 3 anos	UNID.	01	3.125,00	3.125,00

I – O valor total estimado para o presente processo é de R\$ 59.216,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais, sendo que os valores de cada item estão demonstrados na Tabela acima.

II - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

III - Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O procedimento será divulgado no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>);

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.7. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.3.8. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.5.3.9. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

2.5.4. O disposto na alínea “2.5.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**3.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.7.** As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**3.7.1.** Ser preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

**3.7.2.** Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e ainda o número do telefone ou e-mail;

**3.7.3.** Descrição completa e detalhada do objeto;

**3.7.4.** Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

**3.7.5.** Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento.

**3.8.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

**4.1.** No dia e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, **desde que insanável.**

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- f) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG), ou

#### **6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

#### **6.1.3. Demais comprovações obrigatórias:**

a) Declaração Conjunta do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, conforme modelo do **Anexo III**.

b) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Responsável Legal da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, através do endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).**

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.12. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser digital.

7.3.1 Caso seja optado pela assinatura digital, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [Compras@novaalvoradadosul.ms.gov.br](mailto:Compras@novaalvoradadosul.ms.gov.br).
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 11.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.3 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.4 Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo Declaração Conjunta.

**Anexo IV** – Modelo Declaração de enquadramento ME/EPP;

**Anexo V** – Minuta do Contrato

**Nova Alvorada do Sul/MS, 03 de setembro de 2024.**

**LIDIANE ARAGÃO FERRO**  
**Secretaria de Administração**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soluções de antivírus, incluindo licenças, serviços de suporte especializado e treinamento, de acordo com as especificações, condições e observações constantes deste Termo e de seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Especificações dos itens, quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licenças – 3 anos	UNID.	300	186,97	56.091,00
02	Suporte Platinum – 3 anos	UNID.	01	3.125,00	3.125,00

Os valores apresentados para a contratação das licenças de antivírus, incluindo serviços de suporte especializado e treinamento, foram definidos com base em um processo criterioso de pesquisa de mercado. Foram realizadas três cotações com fornecedores reconhecidos no setor, além de consultas aos bancos de preços disponíveis para a Administração Pública. Essas cotações e dados de mercado permitiram estabelecer um valor de referência compatível com as práticas de mercado e vantajoso para a Prefeitura de Nova Alvorada do Sul.

Os documentos comprobatórios dessas cotações, bem como os relatórios extraídos dos bancos de preços, seguem em anexo ao processo, garantindo transparência e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, conforme exigido pela Lei 14.133/21.

### 1.3. Console de gerenciamento centralizada

- 1.3.1 O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.
- 1.3.2 O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser efetuado via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari.
- 1.3.3 O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas.
- 1.3.4 Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.
- 1.3.5 Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.
- 1.3.6 Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

1.3.7 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases e Hypervisors:

- a) Microsoft Windows 10;
- b) Microsoft Windows 11;
- c) Microsoft Windows Server 2012;
- d) Microsoft Windows Server 2012 R2;
- e) Microsoft Windows Server 2016;
- f) Microsoft Windows Server 2019;
- g) Microsoft Windows Server 2022;
- h) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Desktop;
- i) Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Server;
- j) Ubuntu 20.04 LTS x64;
- k) RHEL Server 7 x64;
- l) RHEL Server 8 x64;
- m) CentOS 7 x64;
- n) Debian 10 x64;
- o) Rocky Linux 9;
- p) VMware vSphere/ESXi 6.5 e posterior;
- q) VMware Workstation 9 e posterior;
- r) VMware Player 7 e posterior;
- s) Microsoft Hyper-V Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022;
- t) Oracle VirtualBox 6.0 e posterior;
- u) Citrix 7.0 e posterior;

1.3.8 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela CONTRATANTE.

1.3.9 A console de gerenciamento deve oferecer gerenciamento em nuvem, disponibilizado pela CONTRATADA.

1.3.10 Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.

- 1.3.11 Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.
- 1.3.12 Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.
- 1.3.13 Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso).
- 1.3.14 Possibilitar a remoção, de forma automatizada das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores da CONTRATANTE.
- 1.3.15 Deve ter a funcionalidade de descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.
- 1.3.16 Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota.
- 1.3.17 A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.
- 1.3.18 A console de gerenciamento deve possuir capacidade de criação de contas de usuário com diferentes perfis de acesso (minimamente os níveis de operador e administrador).
- 1.3.19 A solução deve possuir sistema RBAC (Role Based Access Control) para definir acessos customizados de usuários adicionais no console, oferecendo granularidade para configuração dos acessos, para segregar os acessos, limitando os acessos, não exclusivamente a políticas, tarefas, e demais objetos do console.
- 1.3.20 A console de gerenciamento deve possuir log centralizado e conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Nome da ameaça;
  - b) Nome do arquivo infectado;
  - c) Caminho da detecção;
  - d) HASH do arquivo;
  - e) Data e hora da infecção;
  - f) Ação tomada;
  - g) Endereço de IP da máquina;
  - h) Usuário autenticado na máquina;
  - i) Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado;

1.3.21 A console de gerenciamento deve fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações:

- a) Nome da máquina;
- b) Endereço IP da máquina;
- c) Malwares não removidos;
- d) Status da conexão;
- e) Data da vacina;
- f) Versão do antivírus instalado.

1.3.22 O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques. Suportando no mínimo alertas dos seguintes módulos:

- a) Detecções de Malware;
- b) Detecções de Firewall;
- c) Detecções via EDR;

1.3.23 O console de gerenciamento deve utilizar o protocolo HTTPS para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.

1.3.24 Capacidade de voltar (rollback) para versão de atualização anterior (da solução ou vacina) através de procedimento específico no console de gerenciamento.

1.3.25 A interface do console de gerenciamento deve ser totalmente em português do Brasil.

1.3.26 A solução deve permitir a criação do backup da base de dados do servidor de gerenciamento.

1.3.27 O acesso a console de gerenciamento deverá ser autenticado.

1.3.28 A console deverá funcionar também através de um Appliance Virtual, cuja imagem será fornecida pelo fabricante.

1.3.29 O acesso ao console de administração do antivírus deve ter a possibilidade de ser feito com duplo fator de autenticação, configurado dentro do console, onde seja possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on.

1.3.30 Deve gerar pacotes de instalação dos clientes, para cada tipo de sistema operacional existente na estrutura da CONTRATANTE, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa.

- 1.3.31 Permitir forçar a instalação do software cliente do antivírus nos computadores, reinstalando-o em caso de desinstalação ou corrupção do mesmo.
- 1.3.32 Atualização de vacinas sem a necessidade de reinicialização, tanto em desktops quanto em servidores.
- 1.3.33 Suportar o gerenciamento de todos os clientes instalados nas máquinas (estações de trabalho, servidores, tablets e smartphones) a partir do servidor de Console de Gerenciamento, oferecendo a possibilidade de configuração centralizada e remota de todas as funcionalidades.
- 1.3.34 Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina com o cliente instalado.
- 1.3.35 A solução deve oferecer recurso para isolar as máquinas da rede, mantendo apenas comunicação segura com o servidor de gerenciamento.
- 1.3.36 A solução deve oferecer recurso para criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e LDAP e em identificador único de clientes, tal como endereço IP;
- 1.3.37 A solução deve permitir forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento.
- 1.3.38 Atualização/sincronização de configurações nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- 1.3.39 A solução deve permitir a criação de tarefas de rastreamento de malwares em períodos de tempo pré-determinados e na inicialização do sistema operacional.
- 1.3.40 Permitir a criação de tarefas de atualização de vacinas e novas versões de software em períodos de tempo pré-determinados.
- 1.3.41 A solução deve possuir ferramentas próprias para centralizar e distribuir atualizações de software e atualizações dos módulos, não será aceito o uso de ferramentas de terceiros;
- 1.3.42 A solução deve permitir criação das tarefas para uma máquina, um grupo de máquinas e/ou para todas as máquinas.
- 1.3.43 A solução deve possuir no mínimo 42 modelos de relatórios pré configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- 1.3.44 No console de gerenciamento em nuvem, a solução deve permitir a criação de relatórios customizados. Não serão aceitos apenas os relatórios pré configurados da solução.
- 1.3.45 A solução deve permitir a geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para, pelo menos, os seguintes formatos:
  - a) CSV;

b) PDF;

1.3.46 A solução deve permitir a geração de relatórios que contenham as seguintes informações:

- a) Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada, bem como de todas as máquinas e suas respectivas versões da lista de definições de vírus;
- b) Versão do software de proteção instalado em cada máquina;
- c) Vírus que mais foram detectados;
- d) Máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período;

1.3.47 A solução deve permitir o armazenamento em um banco de dados centralizado das informações coletadas nos clientes, sendo no mínimo:

- a) Registro de eventos (log);
- b) Relatórios de eventos de vírus e status dos clientes;
- c) Relatórios de todos os softwares instalados;
- d) Relatórios de todos os componentes de hardware encontrados;

1.3.48 A solução deve ter a capacidade de enviar eventos para um servidor SIEM ou Syslog, suportando no mínimo os seguintes formatos:

- a) JSON;
- b) LEEF;
- c) CEF;

1.3.49 A solução deve fornecer, em tempo real, o status atualizado da solução de proteção nas estações de trabalho e servidores;

1.3.50 A solução deve possibilitar a exportação, em formato PDF e CSV, de relatórios que atuem com inventário de hardware e software de todas as estações e servidores ativos na estrutura da console de gerenciamento.

1.3.51 A solução deve permitir a instalação remota do agente e produto de segurança através de GPO e de SCCM.

1.3.52 Possuir módulo de gerenciamento de dispositivos móveis Android e iOS.

1.3.53 A solução deverá disponibilizar o gerenciamento de dispositivos móveis através do console em nuvem.

- 1.3.54 O gerenciamento em dispositivos IOS deverá requerer certificado do serviço de notificação por push da Apple, a fim de possibilitar uma comunicação segura entre o servidor e o dispositivo.
- 1.3.55 Possibilitar a instalação da solução de segurança nos dispositivos móveis de maneira manual através de QRcode, link gerado pela solução de gerenciamento e envio por e-mail.
- 1.3.56 Através da console de gerenciamento a solução deve possibilitar a ativação da opção de bloqueio de exploit nas estações e servidores.
- 1.3.57 A solução deve permitir a configuração de atualização incremental e on-line das vacinas.
- 1.3.58 Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook e similares) a partir do site do fabricante do antimalware, bem como de outra fonte definida pelo administrador.
- 1.3.59 Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet.
- 1.3.60 Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante.
- 1.3.61 A solução deve oferecer a possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.
- 1.3.62 Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos, tarefas manuais e módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.
- 1.3.63 Qualquer atualização de vacinas deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.
- 1.3.64 Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima a cada hora (60 minutos).
- 1.3.65 O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

#### **1.4 Solução de Antivírus para estações e servidores**

- 1.4.1 A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits.
- 1.4.2 Deve ser gerenciado através de console de gerenciamento centralizado.
- 1.4.3 Interface do software cliente deve ser fornecido em português do Brasil.

1.4.4 Os manuais da solução devem ser fornecidos em português do Brasil.

1.4.5 O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais, minimamente, nas seguintes versões:

- a) Microsoft Windows 10;
- b) Microsoft Windows 11;
- c) Microsoft Windows Server 2012 R2;
- d) Microsoft Windows Server 2016 (Server Core e Desktop Experience);
- e) Microsoft Windows Server 2019 (Server Core e Desktop Experience);
- f) Microsoft Windows Server 2022 (Server Core e Desktop Experience);
- g) Ubuntu Desktop 18.04 LTS 64 bits;
- h) Ubuntu Desktop 20.04 LTS;
- i) Ubuntu Desktop 22.04 LTS;
- j) Ubuntu Desktop 24.04 LTS;
- k) Red Hat Enterprise Linux 7;
- l) Red Hat Enterprise Linux 8;
- m) Red Hat Enterprise Linux 9;
- n) Linux Mint 20;
- o) Linux Mint 21;
- p) CentOS 7;
- q) Ubuntu Server 18.04 LTS;
- r) Ubuntu Server 20.04 LTS;
- s) Ubuntu Server 22.04 LTS;
- t) Ubuntu Server 24.04 LTS;
- u) Debian 10;
- v) Debian 11;
- w) Debian 12;
- x) Alma Linux 8;
- y) Alma Linux 9;
- z) Rocky Linux 8;
- aa) Rocky Linux 9;

- bb) SUSE Linux Enterprise Server (SLES) 15;
  - cc) Oracle Linux 8;
  - dd) Amazon Linux 2;
  - ee) MacOS 11 Big Sur;
  - ff) MacOS 12 Monterey;
  - gg) MacOS 13 Ventura;
  - hh) MacOS 14 Sonoma;
  - ii) Android 6 e versões posteriores;
  - jj) iOS 9 e versões posteriores;
  - kk) iPadOS 13 e versões posteriores.
- 1.4.6 O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede.
- 1.4.7 O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento.
- 1.4.8 Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante.
- 1.4.9 A solução deve possuir recursos para criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento.
- 1.4.10 Permitir o rastreamento de malware, agendado bem como manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas.
- 1.4.11 O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas por senha, através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.
- 1.4.12 Atualização de configurações, sem interação (em background), nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- 1.4.13 Capacidade de bloquear ameaças que exploram a ausência de correções do Sistema Operacional (patches) fazendo com que as ameaças que se utilizam de vulnerabilidades sejam bloqueadas enquanto a correção oficial não esteja instalada/disponível corretamente, possuir análise heurística e inteligência artificial (machine learning) capaz de identificar e bloquear qualquer ameaça externa que se utilize de vulnerabilidades dos sistemas operacionais.

1.4.14 Caso a solução encontre algum arquivo mal-intencionado (tais como ameaça dia-zero, ameaça persistente), deve possuir capacidade de análise e posterior bloqueio automático.

1.4.15 A função de Escaneamento de vírus deverá ter a possibilidade de configuração de exceções:

- a) Excluir da verificação tipos de arquivos tais como .TXT (arquivo de texto simples).
- b) Pastas e arquivos pré-determinados através do caminho bem como Hash.

1.4.16 Deve permitir a instalação e desinstalação da solução de proteção remotamente, através do console de gerenciamento centralizado.

1.4.17 Possibilidade de instalação presencial através de mídia de instalação fornecida ou gerada através do servidor de antivírus.

1.4.18 Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, com frequência (no mínimo a cada hora) e horários definidos no console de gerenciamento centralizado:

- a) Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
- b) Permitir atualização por endereço do próprio fabricante, como opção além do servidor local;
- c) Permitir configuração remota de ordem de preferência de endereços de atualização;
- d) Permitir configurar conexão do endpoint com o servidor de gerenciamento através de serviço de proxy local;
- e) Permitir a atualização da lista de arquivos a serem verificados contra vírus através da lista de definições de vírus;

1.4.19 No sistema operacional Linux além de proteger e rastrear seus sistemas de arquivos, deve proteger também os arquivos armazenados em compartilhamentos SAMBA/CIFS e os arquivos que de alguma forma estejam disponibilizados para o acesso de clientes Windows em um servidor Linux.

1.4.20 Deve ser capaz de detectar e remover todos os tipos de malwares, incluindo vírus, ransomware, worm, trojan, spyware, rootkit, vírus de macro e códigos maliciosos.

1.4.21 Possuir mecanismo de detecção baseado em ferramentas de análise e detecção como:

- a) Machine Learning
- b) Intrusion Prevention System
- c) Inteligência Artificial

1.4.22 Rastreamento em tempo real para vírus de macro e arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões DOS abertas pelo Windows.

- 1.4.23 Possuir módulo de proteção em tempo real do sistema de arquivos, o qual deve controlar todos os arquivos no sistema a fim de detectar código malicioso quando os arquivos são abertos, criados ou executados.
- 1.4.24 Possuir módulo de detecção proativa que forneça proteção contra uma nova ameaça durante a propagação inicial.
- 1.4.25 A solução para estações de trabalho Windows deve possuir módulo com funcionalidade de navegador seguro, para proteção de acesso a websites que contenham dados confidenciais. Não serão aceitos módulos convencionais de “Web Protection”, deverá oferecer camada adicional dedicada para tal proteção.
- 1.4.26 Empregar proteção baseada em nuvem conectada diretamente aos laboratórios de pesquisa e desenvolvimento do fabricante.
- 1.4.27 Possuir módulo nativo de detecção e proteção contra variantes de ransomware existentes no mundo, a fim de atuar como um escudo contra este tipo de ameaça.
- 1.4.28 A solução deve ser capaz de fazer a varredura em um estado ocioso para fornecer proteção proativa enquanto o equipamento não está em uso
- 1.4.29 Deve permitir diferentes configurações de varredura em tempo real, tornando o produto mais performático, principalmente em máquinas com baixo desempenho de hardware.
- 1.4.30 Deve efetuar o rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo.
- 1.4.31 Deve efetuar a detecção em tempo real e limpeza de programas maliciosos como spywares, ransomware, adwares, jokes, discadores, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha, realizando a remoção desses programas e a restauração de áreas do sistema danificados pelos mesmos, com possibilidade de criar uma lista de exclusão dos programas não desejados, onde a administração seja centralizada pela mesma console de gerenciamento do antivírus.
- 1.4.32 Deve efetuar o rastreamento manual com interface gráfica, customizável, com opção de limpeza.
- 1.4.33 Deve efetuar o rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza.
- 1.4.34 Deve permitir a programação de rastreamentos de malwares automaticamente com as seguintes opções:
  - a) Escopo: todos os drives locais, drives específicos, bem como pastas específicas;
  - b) Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança;
  - c) Frequência: diária, semanal e mensal;

- d) Exclusões: pastas e arquivos que não devem ser rastreados;
- 1.4.35 Possuir área de segurança (quarentena) no computador no qual o cliente estiver executando a proteção.
- 1.4.36 Detecção de anomalias através dos métodos de assinatura, heurística e por comportamento.
- 1.4.37 Proteção contra ameaças via internet. A solução deve conter pelo menos:
  - a) Ajuste no nível de sensibilidade da detecção;
  - b) Lista de exceção.
- 1.4.38 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares provenientes de downloads realizados no ambiente web.
- 1.4.39 Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real na navegação possa ser desabilitada pelo administrador;
- 1.4.40 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares no conteúdo e anexos de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus cliente, analisando tráfego e suportando principais clientes (no mínimo outlook).
- 1.4.41 Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real de e-mail possa ser desabilitada pelo administrador.
- 1.4.42 A solução deve oferecer recurso de controle de dispositivos, tendo a capacidade de controlar, minimamente, os seguintes dispositivos:
  - a) PenDrive;
  - b) HD externo;
  - c) Celulares;
  - d) Tablets;
  - e) CD/DVD;
  - f) Impressora USB;
  - g) Armazenamento de FireWire;
  - h) Dispositivo Bluetooth;
  - i) Leitor de cartão inteligente;
  - j) Dispositivo de criação de imagem;
  - k) Modem;
  - l) Porta LPT/COM;
  - m) Dispositivo portátil;

- 1.4.43 O módulo de controle de dispositivos deve estar disponível para estações de trabalho Windows, macOS e Linux.
- 1.4.44 Ferramenta de firewall bidirecional local no cliente, com possibilidade de configuração, ativação e desativação através da console de gerenciamento centralizada, contendo filtros especificados por aplicação, protocolo, IP, range de IPs, rede, porta e range de portas.
- 1.4.45 O módulo de firewall local da solução de proteção deverá tratar tráfego de entrada e de saída de forma independente.
- 1.4.46 O administrador deve ter a capacidade de realizar o bloqueio do “Autorun” nas portas USB bem como bloquear automaticamente a execução de qualquer ameaça em dispositivos móveis.
- 1.4.47 A solução deve permitir bloquear a conexão de dispositivos removíveis.
- 1.4.48 A solução deve gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo.
- 1.4.49 A solução deve gerar relatórios, ao menos, de:
- a) Eventos de vírus;
  - b) Status da proteção nos clientes;
  - c) Status dos updates da proteção;
- 1.4.50 Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta por e-mail, ao menos.
- 1.4.51 Gerar relatórios incluindo tipos de vírus, nome do vírus e se precisa de atualização do Sistema Operacional.
- 1.4.52 Possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras interfaces, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total.
- 1.4.53 Permitir a criação de exceções nos escaneamentos de arquivos.
- 1.4.54 Permitir o bloqueio de dispositivos com base nos seguintes critérios, minimamente:
- a) Fabricante;
  - b) Modelo;
  - c) Número de série;
- 1.4.55 Permitir a proteção contra ameaças provenientes da web por meio de um sistema de reputação de segurança das URLs acessadas.
- 1.4.56 A solução deve permitir a configuração de quais portas HTTPs serão escaneadas para verificação de conexões criptografadas.
- 1.4.57 O Firewall deve oferecer suporte aos protocolos TCP e UDP.

- 1.4.58 O Firewall deve reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio.
- 1.4.59 Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan, Spoofing e botnet.
- 1.4.60 Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas para detecção.
- 1.4.61 Deve permitir a criação de novas regras personalizadas no módulo de firewall.
- 1.4.62 Deve permitir criar regras diferenciadas por aplicações.
- 1.4.63 Deve permitir o bloqueio de ataques baseado na exploração de vulnerabilidades.
- 1.4.64 Deve possuir integração com navegadores web para prevenção de ataques.
- 1.4.65 Deve realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando ao console de gerenciamento, informações referentes às ameaças durante a navegação web.
- 1.4.66 A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 1.4.67 As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console da solução.
- 1.4.68 A solução deve permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real).
- 1.4.69 A solução deve permitir a verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em tempo real detectando ameaças no nível do Kernel do sistema operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits.
- 1.4.70 A solução deve possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto no ambiente.
- 1.4.71 A solução deve permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar e Ignorar.
- 1.4.72 A solução deve possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados.
- 1.4.73 Detecção, análise e reparação de vírus em arquivos compactados, automaticamente, incluindo pelo menos 05 níveis de compactação.
- 1.4.74 Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:
  - a) CAB;
  - b) ZIP;
  - c) RAR;
  - d) LHA;

- e) ARJ;
- f) TAR;
- 1.4.75 A solução deve possuir a capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção.
- 1.4.76 A solução deve possuir a capacidade de identificação da origem da infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede.
- 1.4.77 A solução deve permitir bloquear a verificação de malware em recursos mapeados da rede.
- 1.4.78 A solução deve possuir capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos.
- 1.4.79 Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros.
- 1.4.80 A solução deve permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.
- 1.4.81 A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações.
- 1.4.82 A solução deve possuir capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória.
- 1.4.83 A solução deve possuir reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Hosts.
- 1.4.84 A solução deve possuir capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção.
- 1.4.85 A solução deve realizar inspeção de ameaças em ambiente isolado, com o emprego de ferramentas como:
  - a) Aprendizado de máquina;
  - b) Deep Learning;
  - c) Análise estatística e dinâmica;
  - d) Detecção baseada em comportamento;
  - e) Introspecção na memória;
- 1.4.86 A solução deve ter a capacidade de realizar a detecção do malware por DNA do vírus.
- 1.4.87 A solução deve ter a capacidade de atualizar os patches do sistema operacional.

- 1.4.88 A solução deve ser capaz de detectar o uso do Hyper-V e ter uma verificação de malware específica disponível para este hypervisor.
- 1.4.89 Em servidores que usam “OneDrive for Business” deve ser possível explorar os arquivos armazenados nesta nuvem, procurando por arquivos comprometidos ou possível malware.
- 1.4.90 A solução de proteção de servidor deve incluir a detecção e bloqueio de intrusões, adicionando à lista negra os endereços que foram identificados com este comportamento malicioso.
- 1.4.91 A solução deve adicionar exclusões automaticamente para aplicativos de servidor críticos.
- 1.4.92 A solução deve possuir otimização de desempenho para infraestruturas mistas (física e virtual), podendo eliminar a duplicação de verificações de arquivos, excluindo arquivos já verificados e limpos.
- 1.4.93 A solução deve controlar acesso a sites, possibilitando o bloqueio dos mesmos.
- 1.4.94 A solução deve permitir criar políticas de bloqueio com base em categorias e lista de URL.
- 1.4.95 A solução deve permitir gerar relatórios de sites acessados e bloqueados.
- 1.4.96 A solução deve permitir a personalização das mensagens exibidas quando um ou mais sites forem bloqueados.
- 1.4.97 A solução deve possuir um plug-in que faça integração com clientes de correio eletrônico como Outlook e Windows Mail.
- 1.4.98 A solução deve possuir recurso de verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook e outros clientes de e-mail, que utilizem minimamente os seguintes protocolos:
- a) POP3;
  - b) POP3S;
  - c) IMAP;
  - d) IMAPS;
- 1.4.99 A solução deve permitir a configuração de ações personalizadas para detecções realizadas pelo módulo de proteção de e-mail, suportando minimamente as seguintes ações:
- a) Mover o e-mail para uma pasta;
  - b) Excluir o e-mail;
  - c) Manter o e-mail;

1.4.100 Em equipamentos macOS, a solução deve possuir módulo para proteção de e-mails de entrada e saída.

1.4.101 Para a navegação na internet o produto deve possuir funcionalidade de antiphishing para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais.

1.4.102 A solução de proteção anti-spam deve realizar as verificações utilizando o protocolo SSL.

1.4.103 O módulo de proteção anti-spam deverá ser nativo e integrado ao Endpoint.

1.4.104 Possuir protocolo de replicação que utilize o protocolo HTTPS e o serviço de notificação via push.

## **1.5 Solução de Sandbox em nuvem**

1.5.1 A solução deve ser do mesmo fabricante e integrado com a solução de proteção de endpoint, permitindo o gerenciamento através da mesma console.

1.5.2 A solução deve estar disponível na console de gerenciamento em nuvem.

1.5.3 A análise inicial do artefato deve ocorrer de forma local, na própria solução de proteção de endpoint. O envio de artefatos para verificação no Sandbox deve acontecer de forma automática, ou seja, sem a intervenção do usuário, caso a inteligência da solução detectar a necessidade de verificação detalhada no Sandbox.

1.5.4 A solução deve permitir o envio manual de artefatos para o Sandbox, diretamente através da interface da solução de proteção de endpoint, visando permitir que os usuários, bem como o próprio administrador, possam confirmar se determinado artefato representa algum tipo de perigo ao ambiente.

1.5.5 A solução deve exibir, de maneira centralizada, todos os artefatos enviados para o Sandbox, independentemente do resultado da análise, ou seja, permitindo que o administrador tenha visibilidade de todos os artefatos processados pelo Sandbox em nuvem.

1.5.6 A solução deve gerar relatório de comportamento para cada artefato processado pela solução, permitindo a visualização dos comportamentos testados e detectados pelo módulo de Sandbox.

1.5.7 A solução deve permitir a exportação do relatório comportamental gerado pelo módulo de Sandbox, no mínimo, para o formato PDF.

1.5.8 Deve ser possível criar exclusões por caminho, nome de detecção, extensão, e hash do arquivo (SHA-1).

1.5.9 A solução deve oferecer configurações granulares para o envio automático de amostras para o módulo de Sandbox, permitindo habilitar e desabilitar, minimamente, o envio das seguintes categorias de arquivos:

a) Executáveis

b) Arquivos

c) Scripts

d) Documentos

1.5.10 A solução deve possuir recursos de configuração para definição do tempo máximo que os artefatos estarão disponíveis nos servidores do módulo de Sandbox.

1.5.11 A solução deve permitir a definição do tempo máximo para análise automática de artefatos.

1.5.12 A solução deve permitir a configuração do tamanho máximo (MB) para análise de artefatos.

1.5.13 Ao detectar um arquivo suspeito executado pela primeira vez, a solução deve exibir um aviso. Se a verificação for concluída antes do arquivo ser executado pela primeira vez, o aviso de arquivo sob verificação não será exibido. Deve eliminar automaticamente as amostras dos arquivos/executáveis nos servidores onde o comportamento foi analisado.

1.5.14 A solução de sandbox deve ter a capacidade para enviar e-mails de SPAM para sua análise.

1.5.15 Deve classificar os artefatos em categorias, oferecendo pelo menos as seguintes categorias: desconhecido, limpo, suspeito, altamente suspeito e malicioso.

1.5.16 Deve disponibilizar as seguintes informações de um arquivo enviado ao Sandbox na nuvem: nome do equipamento que enviou o arquivo, o usuário conectado no dispositivo, o resultado da análise, hash no formato SHA-1, nome do arquivo analisado, tamanho do arquivo, categoria.

1.5.17 Deve oferecer proteção proativa, ou seja, que o arquivo/executável seja bloqueado até receber o resultado do Sandbox na nuvem.

1.5.18 A solução deve possuir integração com a solução de antimalware, para possuir maiores possibilidades de proteção e aplicação de políticas.

1.5.19 A solução de Sandbox em nuvem deve estar disponível minimamente para integração com os produtos para estações e servidores Windows e Linux.

1.6 Solução para criptografia de discos

1.5.1. A solução deve ser capaz de criptografar dispositivos Windows e macOS.

1.5.2. Para estações Windows, a solução deverá possuir tecnologia própria de criptografia. Não serão aceitas soluções que apenas oferecem gerenciamento do BitLocker (Microsoft).

1.5.3. Para estações macOS, a solução deve ser capaz de gerenciar o FileVault disponibilizado pela Apple.

- 1.5.4. A solução deve dispor de recurso que permita o administrador ter visibilidade de quais dispositivos possuem o módulo de criptografia instalado, bem como os que ainda não possuem.
- 1.5.5. A solução deve permitir que o administrador monitore quais dispositivos estão criptografados, atendendo à política de criptografia definida, dispositivos que não estão criptografados, bem como dispositivos que apresentaram algum problema para aplicação da criptografia.
- 1.5.6. A solução deve ser capaz de criptografar os Endpoints desejados desde o início do sistema operacional.
- 1.5.7. A solução deverá dispor de diversas possibilidades de recuperação de senha para usuários remotos que estejam bloqueados.
- 1.5.8. A solução deverá poder programar as tarefas de criptografia sobre os Endpoints desejados com a possibilidade de retomar a execução em seu último estado em caso de pausa.
- 1.5.9. A solução deverá ser administrada desde o mesmo console central junto com as outras soluções descritas neste termo de referência.
- 1.5.10. Possibilitar a opção de criptografar apenas o disco de inicialização, bem como criptografar todos os discos.
- 1.5.11. A solução deve possuir opções para utilização de TPM (Trusted Platform Module) se disponível, bem como forçar a utilização de TPM (Trusted Platform Module) para aplicação da criptografia de disco.
- 1.5.12. A solução deve possuir compatibilidade com a tecnologia de autcriptografia OPAL.
- 1.5.13. A solução deve possuir opções para utilização da tecnologia OPAL se disponível, bem como forçar a utilização de OPAL para aplicação da criptografia de disco.
- 1.5.14. A solução deve permitir que o administrador configure os requerimentos mínimos para definição da senha que será utilizada na criptografia. No mínimo, os seguintes requerimentos devem ser configuráveis:
  - 1.5.14.1. Possibilidade de o usuário alterar sua senha sem intervenção do administrador, diretamente através da interface do produto.
  - 1.5.14.2. Caracteres da senha:
    - 1.5.14.2.1. Utilização de letras em caixa baixa;
    - 1.5.14.2.2. Utilização de letras em caixa alta;
    - 1.5.14.2.3. Utilização de números;
    - 1.5.14.2.4. Comprimento mínimo de senha;

- 1.5.14.3. Possibilidade de limitar as tentativas incorretas de utilização da senha de criptografia.
- 1.5.14.4. Possibilidade de definição do limite máximo de tentativas incorretas de utilização da senha de criptografia.
- 1.5.14.5. Expiração da senha:
  - 1.5.14.5.1. Possibilidade de configurar a expiração da senha utilizada na criptografia.
  - 1.5.14.5.2. Tempo de expiração da senha (dias).
- 1.5.14.6. A solução deve ter a capacidade de enviar um alerta ao usuário, informando-o sobre a expiração da senha, caso a configuração estiver habilitada.
- 1.5.14.7. A solução deve permitir que o administrador defina com quantos dias de antecedência o alerta deve ser enviado ao usuário.
- 1.5.15. Através da console central deve ser possível invalidar a senha de login do usuário e solicitar que mude sua senha de login por meio de uma interface gráfica.
- 1.5.16. A solução deve permitir o bloqueio da senha de login do usuário, permitindo apenas o acesso através da senha única de recuperação, gerada através da console de gerenciamento.
- 1.5.17. A solução deve permitir a remoção da senha de login do usuário, fazendo com que, neste caso, a máquina somente possa ser iniciada via ferramenta de recuperação avançada, executada pelo administrador da solução. Caso o equipamento estiver em uso no momento da ação de remoção, este deve ser reinicializado automaticamente para garantir o sucesso da ação.
- 1.5.18. A solução deve permitir que o administrador desative temporariamente a tela de autenticação através da console de gerenciamento, para realização de manutenção do equipamento, sem que a senha da criptografia seja solicitada, podendo reativá-la automaticamente após a conclusão da manutenção.
- 1.5.19. A solução deve possibilitar a desativação permanente da tela de autenticação, caso necessário.
- 1.5.20. Deve possibilitar que o administrador recupere os dados caso o usuário não consiga acessar a máquina com suas credenciais.
- 1.5.21. A senha de recuperação gerada pela solução deve ser única para cada máquina, ou seja, cada dispositivo criptografado irá possuir sua senha individual de recuperação, gerada automaticamente pela solução.
- 1.5.22. Deve possibilitar que o administrador gere uma nova senha de recuperação para o usuário.

1.5.23. A solução deve oferecer ferramenta de recuperação avançada, para casos em que há a impossibilidade de inicialização correta do dispositivo, devido à falha física ou falha do sistema operacional. Esta ferramenta deve permitir a inicialização da máquina através de uma mídia (pen drive USB e DVD), permitindo que os dados criptografados sejam recuperados após a descriptografia manual do disco.

#### **1.6. Outros requerimentos gerais.**

1.6.1. A solução ofertada não deve possuir restrições sobre a quantidade de equipamentos por sistemas operacionais para ativação das licenças. A totalidade das licenças contratadas pode ser ativada completamente em servidores, estações de trabalho, ou dispositivos móveis, respeitando apenas, o limite total contratado.

1.6.2. Todos os módulos ofertados pelo fabricante, devem ser ativados utilizando uma única licença, sem a necessidade de aquisição de módulos separados (add-ons).

1.6.3. O fabricante deverá ter suporte local em idioma português do Brasil.

1.6.4. O fabricante da solução deve dispor de laboratório próprio para desenvolvimento de vacinas e engines e possuir analista dedicado a pesquisa de defesas contra ameaças e malwares originados no Brasil. Esta informação deve ser comprovada pelo Fabricante através de documentação oficial.

1.6.5. O fabricante deve possuir um laboratório de análise e detecção de malware na América Latina.

1.6.6. O fabricante deve possuir escritório próprio no Brasil.

1.6.7. Possuir manuais de apoio sobre a solução em português do Brasil e Inglês.

1.6.8. O fabricante deverá ter documentação publicada na internet no idioma português do Brasil.

1.6.9. O fabricante deve ser citado nos relatórios do MITRE ATT&CK como contribuinte de informações e técnicas de detecção nos últimos anos.

1.6.10. O fabricante deve contar com a certificação ISO 9001 para o departamento de suporte técnico das soluções de segurança.

1.6.11. O fabricante deve contar com a certificação de segurança ISO 27001.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **Justificativa da necessidade da contratação:**

O Município de Nova Alvorada do Sul lida diariamente com uma grande diversidade de informações. Em determinadas ocasiões, há que se preservar o seu sigilo e, de forma geral, deve-se assegurar a integridade e disponibilidade das informações.

Observa-se a necessidade de gerenciamento centralizado dando visibilidade ao administrador da solução sobre todos os problemas e ameaças que estão em curso ou foram eliminadas do ambiente. Soluções não corporativas, como as destinadas aos usuários residenciais não são

suficientes para as necessidades do Município de Nova Alvorada do Sul, uma vez que não possuem mecanismos centralizados de gerência e impossibilitam a automação de execução das tarefas de instalação, configuração e atualização do antivírus.

Grande parte das informações produzidas ou custodiadas no Município de Nova Alvorada do Sul é armazenada em repositórios centralizados, tais como servidores de arquivos ou bancos de dados. Neste contexto, qualquer computador desprotegido pode representar riscos à segurança destas informações que serão acessadas e manipuladas por todos. Assim, torna-se imperioso o estabelecimento de mecanismos de proteção.

Tais mecanismos de proteção são particularmente relevantes quando a informação é acessada em sítios de internet, arquivos e dispositivos portáteis, que estão sujeitos a “infecção” em ambientes alheios ao do Município de Nova Alvorada do Sul.

A segurança da informação é uma vertente cada vez mais necessária na composição da gestão de companhias e órgãos públicos, pois existe uma grande necessidade de proteção dos ativos organizacionais, além da crescente complexidade dos sistemas de negócio dos prestadores. Em paralelo, cumpre destacar que a indústria do cibercrime é um ramo de negócio cada vez mais promissor e que acarreta em significativos prejuízos para as mais diversas áreas empresariais e governamentais no Brasil e mundo.

Dentre as diversas áreas envolvidas para a realização de roubos, fraudes, danos e ataques aos diversos ramos de negócios no mundo todo destaca-se a indústria do malware, cuja complexidade dos produtos vem aumentando vertiginosamente, estando sempre passos à frente ao mercado de segurança cibernética. Dentre as tecnologias empregadas por hackers, em suas tentativas de invasão, estão inclusos mecanismos de inteligência artificial e de ocultação para burlarem a detecção de sistemas de segurança, como antimalwares e firewalls.

Nos últimos anos as entidades governamentais no mundo todo vêm sofrendo diversos ataques no âmbito digital, incluindo ataques de negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas e de dados, ataques direcionados e persistentes. Estes eventos contribuem para um enorme prejuízo em relação às suas imagens públicas, pois tais entidades prestam serviços à sociedade como um todo e mantêm na sua base inúmeros dados pessoais da população.

Para proteção do cidadão é necessário que os órgãos públicos invistam cada vez mais em mecanismos mais robustos de proteção cibernética, dentre os quais se destacam as modernas soluções antimalwares. Computadores de usuários em uma instituição sempre foram considerados pontos de entrada para malwares e como cada vez mais as organizações têm liberado acesso à internet por parte de seu corpo funcional, a superfície de contato para execução de tais aplicativos maliciosos é cada vez maior.

As situações supracitadas demandam uma atenção especial ao monitoramento e proteção das estações de trabalho e dos equipamentos servidores da organização, razão pela qual é essencial a aquisição de uma ferramenta moderna com o objetivo de evitar pontos de vulnerabilidades na rede e possibilitar a geração de relatórios ou consultas para prover informações úteis ao gerenciamento do parque, de forma a fundamentar a adoção de ações preventivas e reativas.

Outro ponto de fundamental importância é que tal ferramenta seja dotada de uma gerência centralizada, de forma que seja possível conduzir a administração de todo o parque antimalware e garantir que as políticas e atualizações ocorram de forma imediata a todos os nós da rede protegida, assim como tornar a logística de instalação simplificada.

A contratação visa, ainda, os seguintes Benefícios Diretos e Indiretos:

1. Mitigar o risco de infestação das estações de trabalho e equipamentos servidores por ameaças virtuais.
2. Manter o controle das estações de trabalho com antivírus atualizado.
3. Aumentar a taxa de satisfação dos clientes internos e externos da Prefeitura com os serviços de TI.
4. Melhoria de nivelamento nos portes de tecnologia, capacitação e automação da Prefeitura.

5. Atualização tecnológica, de forma a proporcionar maior eficiência em relação aos trabalhos essenciais no âmbito da Prefeitura.
6. Maior rapidez na detecção de vírus e de ameaças virtuais.
7. Gestão de processos simplificada, já que, a partir de uma mesma tela, é possível proteger todos os computadores, dispositivos móveis e servidores de uma só vez.
8. Avisos e atualizações automáticas dos programas usados na Prefeitura.
9. Controle de sites suspeitos, para evitar que sejam acessados e infectem o sistema da empresa.
10. Restrição do uso de dispositivos móveis (como, por exemplo, pendrives), que podem ser usados nas máquinas e infectar diversas estações de trabalho e equipamentos servidores ao mesmo tempo.
11. Auxílio de suporte técnico, incluindo suporte on-site em eventuais problemas ou dúvidas que possam aparecer durante o uso do software.
12. Reestabelecimento da proteção das estações de trabalhos e equipamentos servidores, proporcionando maior segurança para a execução dos trabalhos essenciais no âmbito da Prefeitura.

A contratação pretendida de 300 licenças de antivírus, incluindo serviços de suporte especializado e treinamento, não está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, em virtude de que, à época da elaboração do PCA, esta não era uma necessidade premente. Naquele momento, o número de 200 licenças existente atendia de forma adequada as demandas tecnológicas da Prefeitura. No entanto, essa necessidade foi identificada recentemente, motivada pelo plano estratégico de expansão da infraestrutura de TI da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul, que prevê a aquisição de novos equipamentos para modernizar e ampliar os serviços públicos. Além disso, o crescimento no número de servidores e a ampliação das Secretarias exigem uma proteção cibernética robusta e atualizada para todos os dispositivos, o que justifica o incremento no número de licenças.

Não obstante, a contratação encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA, garantindo que os recursos necessários para a aquisição sejam devidamente previstos e alocados, assegurando a continuidade dos serviços públicos com segurança e eficiência.

#### **Justificativa das quantidades**

A quantidade de 300 licenças solicitadas para a futura contratação de soluções de antivírus, incluindo licenças, serviços de suporte especializado e treinamento, foi cuidadosamente planejada com base em dados e previsões de crescimento das necessidades da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul e suas Secretarias.

Atualmente, o contrato vigente contempla 200 licenças de antivírus, que já foram integralmente utilizadas para cobrir os equipamentos existentes. Este número se mostrou suficiente para atender às necessidades presentes, porém, observamos que todas as licenças disponíveis foram alocadas, não havendo nenhuma licença de reserva para novas aquisições ou substituições de equipamentos.

Dado o plano estratégico de expansão tecnológica da Prefeitura, que prevê a aquisição de novos computadores e dispositivos para modernizar e ampliar os serviços oferecidos, é essencial antecipar essa demanda no contrato de antivírus. Assim, a solicitação de 300 licenças justifica-se pelos seguintes motivos:

**Crescimento da Infraestrutura de TI:** Estima-se que o número de equipamentos em uso nas Secretarias aumentará em cerca de 50% nos próximos dois anos, devido à expansão dos serviços digitais e a modernização das unidades administrativas.

**Licenças de Reserva:** A reserva de licenças é necessária para garantir que novos dispositivos possam ser imediatamente protegidos contra ameaças cibernéticas, sem a necessidade de aditivos contratuais ou processos emergenciais de aquisição, que poderiam resultar em custos adicionais e atrasos na proteção dos sistemas.

**Manutenção da Segurança:** A expansão do número de licenças assegura que todos os novos equipamentos estejam devidamente protegidos desde o momento de sua instalação, garantindo a continuidade da segurança cibernética sem brechas ou períodos de vulnerabilidade.

**Eficiência na Gestão de Recursos:** Ao prever um aumento no número de licenças neste contrato, a Prefeitura evita a necessidade de frequentes revisões contratuais e processos licitatórios, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Portanto, a solicitação de 300 licenças para o próximo período contratual é fundamentada na projeção de crescimento da infraestrutura de TI e na necessidade de manter um nível adequado de segurança para todos os equipamentos da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul e suas Secretarias, garantindo a continuidade dos serviços públicos com a devida proteção.

Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para os procedimentos de Dispensa de Licitação em razão de valor, previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

### **3 – REQUISITOS**

3.1. Os requisitos necessários, suficientes e indispensáveis para atender a demanda são:

#### **Requisitos de Capacitação**

A Contratada deverá realizar transferência de conhecimento relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, configuração e utilização da Solução ofertada, o que poderá ocorrer por meios de ambiente virtual.

#### **Requisitos de Manutenção**

Serão ofertados pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual serviços de suporte técnico de manutenção para toda a Solução contratada;

O serviço de suporte técnico da CONTRATADA deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante/desenvolvedor da Solução, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional;

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA ou, a depender da natureza do chamado, diretamente pelo fabricante/desenvolvedor da Solução (ficando a CONTRATADA obrigada a mediar este atendimento, se necessário);

A CONTRATADA de fornecer Suporte técnico especializado para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

O suporte da CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a canais de atendimento (telefônico e eletrônico) para abertura de chamados, consultas e envio de arquivos para análise durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano durante todo o período da contratação;

A CONTRATADA de disponibilizar a CONTRATANTE atendimento via Whatsapp e Teams e também realizar acessos remotos quando necessário.

A CONTRATADA deve disponibilizar um Knowledge Base, ou seja, uma base de conhecimento em soluções de segurança em uma fonte abrangente e confiável de informações especializadas sobre uma variedade de tópicos relacionados à segurança cibernética. Com uma vasta gama de materiais, incluindo guias, manuais, e recursos informativos, todos projetados para capacitar nossos clientes a entender, implementar e otimizar soluções de segurança.

A CONTRATADA deve realizar a cada 3 meses um Health Check, sendo um serviço que oferece uma avaliação abrangente das suas defesas digitais, garantindo que nossa infraestrutura de segurança esteja operando no auge do seu desempenho.

**Relatório de vulnerabilidades:** A CONTRATADA deverá realizar um relatório de Health Check periódico, este relatório deverá apontar falhas críticas, medias e baixas de segurança, esses apontamentos deverá seguir o padrão de segurança do fornecedor.

**Correção de vulnerabilidades:** O fornecedor deverá prestar apoio para as correções apontadas no Health Check no intuito de minimizar vulnerabilidades apontadas no ambiente.

Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais; A CONTRATADA deverá oferecer um SLA com escala 8/5 e o início de atendimento de 4 horas após a abertura do chamado.

Ao término de atendimentos de Suporte, quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de atendimento contendo, minimamente, data e hora da abertura do chamado; data e hora do início e do término do atendimento; número de identificação do chamado; identificação do defeito ou falha na Solução; nome do funcionário da CONTRATANTE que abriu o chamado; nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou o atendimento; descrição do problema; nível de classificação do chamado; informações sobre alteração de nível; e descrição da solução adotada e sobre a sua eficácia.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, ou ter acesso por meio de sítio na internet ou aplicação eletrônica a relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo: Informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status para aqueles resolvidos no período; e Acesso a informações sobre a disponibilização de novas versões, entre outras consideradas de relevância.

#### **Requisitos de Segurança**

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Os softwares devem ser fornecidos em meio digital, sem a necessidade de entrega de versões dos produtos em mídias físicas;

A documentação técnica deve ser fornecida em meio digital, com um descritivo completo do processo de implantação de cada produto ofertado, explicações sobre o registro e uso de licenças de software, forma de acesso ao site do fabricante para download da solução antivírus completa, assim como de seus upgrades e updates;

Não serão aceitas cópias impressas da documentação das licenças;

Não foram observados outros requisitos aplicáveis ao objeto licitatório.

#### **Requisitos de Implantação**

Caso a solução ofertada seja diferente da solução atualmente implantada no Município de Nova Alvorada do Sul (BITDEFENDER), a CONTRATADA deverá realizar toda a instalação da gerência, software e hardware adicionais e clientes de Endpoint em todas as máquinas do Município de Nova Alvorada do Sul (incluindo servidores Windows) de forma transparente para os usuários (sem impactar nas suas funções diárias), incluindo a desinstalação da solução atual;

O hiato de tempo entre a desinstalação da solução atual e a instalação de nova solução deverá ser o mínimo possível para que não haja riscos de infecção nesse período.

#### **Requisitos de Garantia e Suporte**

Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a validade das licenças.

Durante o período de vigência do contrato, bem como os períodos de prorrogações a CONTRATADA deverá realizar a continuidade do suporte técnico e garantir a atualização tecnológica da solução na forma de atualizações de programas. As atualizações de programas

deverão cobrir todos os programas de computador (software e firmware) adquiridos e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as torne disponíveis. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro profissionais capacitados para atendimento das demandas relacionadas a suporte técnico durante a vigência contratual.

#### **Requisitos de Formação de Equipe**

Não se aplicam, pois se trata da contratação de Solução composta por software 'de prateleira'.

#### **Requisitos de Segurança da Informação**

Como software de Segurança, a CONTRATADA e a solução de antivírus devem estar aderentes as melhores práticas de Segurança do mercado, tais como a ISO 27000.

Os dados, informações e sistemas de informação do Município de Nova Alvorada do Sul devem ser protegidos contra ameaças e mau uso, de forma a reduzir riscos e garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade, observando-se as normas do Município de Nova Alvorada do Sul.

Os dados e informações devem ser mantidos com o mesmo nível de proteção, independentemente do meio em que estejam sendo processados, armazenados ou trafegando.

As informações classificadas e sensíveis que trafegam em redes inseguras, incluindo as sem fio, devem ser criptografadas de modo adequado.

A segurança é um processo que deve estar inserido em todas as etapas do ciclo de desenvolvimento do sistema e implantação da solução.

Os sistemas devem possuir registros históricos (logs) para permitir auditorias e provas materiais, sendo imprescindível a adoção de um sistema de sincronismo de tempo centralizado.

Os funcionários da CONTRATADA e usuários devem conhecer suas responsabilidades com relação à segurança e devem estar capacitados para a realização de suas tarefas e utilização correta dos meios de acesso.

3.2. No processo de Dispensa de Licitação, a empresa vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 68 a Lei 14133/2021. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando pessoa física;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de Declaração expressa, na forma da Lei.

#### **3.3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1.1 - Receber e Conferir o objeto.

3.1.2 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

3.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.1.4 - Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados ou substituição do material em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

3.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

3.1.6 - Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.

#### 3.4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.4.1 - Cumprir fielmente e com devido zelo, com responsabilidade e eficiência a entrega dos serviços/produtos, entregando o objeto com qualidade e quantidade e de acordo com a sua proposta de preços.

3.4.2 - Observar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, de forma que o resultado final seja o perfeito fornecimento dos materiais/serviços, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.4.3 - Substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos ou serviços que se apresentarem em desacordo com as exigências da caracterização do objeto.

3.4.4 - A CONTRATADA deverá oferecer um SLA com escala 8/5 e o início de atendimento de 4 horas após a abertura do chamado.

3.4.5 - A CONTRATADA de disponibilizar a CONTRATANTE atendimento via Whatsapp e Teams e também realizar acessos remotos quando necessário.

3.4.6 - A CONTRATADA deve disponibilizar um Knowledge Base, ou seja, uma base de conhecimento em soluções de segurança em uma fonte abrangente e confiável de informações especializadas sobre uma variedade de tópicos relacionados à segurança cibernética. Com uma vasta gama de materiais, incluindo guias, manuais, e recursos informativos, todos projetados para capacitar nossos clientes a entender, implementar e otimizar soluções de segurança.

3.4.7 - A CONTRATADA deve realizar a cada 3(três) meses um Health Check, sendo um serviço que oferece uma avaliação abrangente das suas defesas digitais, garantindo que nossa infraestrutura de segurança esteja operando no auge do seu desempenho.

3.4.8 – A CONTRATADA deve realizar uma visita técnica presencial 1(uma) vez por ano a CONTRATANTE.

3.4.9 - Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais;

#### **4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 15 anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O serviço é enquadrado como continuado, por tratar-se de um serviço de tecnologia da informação, nos termos do art. 114 da Lei 14.133/202, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa encartada em anexo a este Termo de Referência;

*“Art. 114. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos”.*

### **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Considerando as alternativas de mercado observadas pela equipe de planejamento da contratação, concluiu-se que a melhor solução a ser adotada é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soluções de antivírus, incluindo licenças, serviços de suporte especializado e treinamento e demais condições previstas neste Termo e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, por um período de 36 (trinta e seis) meses, tendo em vista ser a única solução encontrada para atendimento da demanda.

5.2. O objeto a ser contratado pode ser classificado como “comum”, conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

*“Art. 6º (...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;*

5.3 A solução é baseada em software para proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, como trojans, worms e ransomware, e tem por finalidade apoiar os processos de negócio da Município de Nova Alvorada do Sul no que tange a proteção de sistemas e serviços de TIC. Nesse contexto, a contratação é necessária para assegurar a proteção do ambiente computacional do Município, contemplando suporte técnico, direito de uso e atualização de versões da Solução.

### **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os itens serão solicitados de forma total, devendo a prestação de serviços ser iniciada em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.2. Os materiais/serviços requisitados deverão ser entregues no endereço da unidade solicitante, em horário comercial, das 07h às 13h, ou conforme especificado na autorização de fornecimento.

### **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada de fiscal do contrato nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, sendo que suas principais atribuições estão descritas no Art. 8º do decreto Municipal nº 468 de 09 de outubro de 2023.

7.2 A Gestão da Contratação ficará a cargo do Secretária Municipal de Administração, Sra. Lidiane Aragão Ferro, matrícula nº 6419, designado pela Portaria 068 de 02 de fevereiro de 2024.

7.3 A fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Cleiton Fachiano dos Santos, Coordenador de T.I., matrícula 12959, designado pela Portaria nº 069 de 07 de fevereiro de 2024.

7.4. Nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de valor, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil,

como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **8 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

8.1 As entregas devem acontecer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Irineu de Souza Araújo, 1121.

8.2 Os itens serão solicitados de forma total, devendo a prestação de serviços ser iniciada em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.3 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**8.4 O objeto da contratação será recebido, nos termos do Art. 140 da lei 14.133/2021:**

a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço ofertado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante aceitação do objeto contratado pelo setor responsável.

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Autorização de Fornecimento enviada pela Gerência Solicitante dos materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, e deverá constar o número do processo licitatório;

9.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a

fluir após 30 (trinta) dias da sua reapresentação válida.

9.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como, com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso.

## **10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço “global”.

10.1.1. Embora a regra seja o parcelamento da solução, o art. 40 da Lei 14.133/2021 delimita situações em que o parcelamento não se mostra adequado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, senão, vejamos:

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

10.1.2. Assim, diante do objeto previsto para a presente contratação, o parcelamento da contratação não mostra-se viável, tendo em vista que, para aproveitamento das particularidades de mercado desta solução, a contratação de forma agrupada será mais eficiente. Além do exposto, o Órgão Público teria dificuldades em gerenciar e fiscalizar mais de um contrato com o mesmo objeto, considerando a singularidade do serviço e a estrutura de pessoal.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 59.216,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais.), conforme mapa comparativo anexo a este Termo de Referência.

11.2. Não será adotado orçamento sigiloso.

### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0101.2010.0000 - Gestão da secretária de Administração

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **02.10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0105.2037.0000 - Gestão das Atividades da Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.122.0103.2064.0000 – Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **13 – GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1. A contratação pretendida não exigirá garantia.

13.2. Os produtos ofertados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Prefeitura de Nova Alvorada do Sul (MS), 15 de agosto de 2024.

**CÁTIA ALVES DIAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 573/2024

**ALINE MESQUITA PEREIRA CORREA**  
Secretária Mun. de Saúde  
Matrícula nº 6419

**LIDIANE ARAGÃO FERRO**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 6861

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Nova Alvorada do Sul**



PREFEITURA  
**NOVA ALVORADA  
DO SUL**  
*um novo tempo!*

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>DISPENSA ELETRONICA</b> N. ____/2024	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> N. ____/2024	<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b> <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>PROPONENTE:</b>		
<b>CNPJ/MF Nº:</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		
<b>DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):</b>		
<b>TELEFONE N.º:</b>		
<b>EMAIL:</b>		

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01						

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura, CPF e nome do representante legal)

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DISPENSA ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024      PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** acima referenciada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**V** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**VI** - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VII** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**VIII** - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**IX** - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DISPENSA ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00/20\_\_**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I – O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Av. Irineu de Souza Araújo, n. 1.121, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), Secretario (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_ com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024 em consonância com o inciso \_\_\_\_\_, do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

**IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

**V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato.
- 3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **4.1. DA CONTRATANTE:**

4.1.1. As obrigações da Contratante são:

#### **4.2. A CONTRATADA:**

4.2.1 As obrigações da Contratada são:

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de NOVA ALVORADA DO SUL-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil:

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Alvorada do Sul (MS) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

**(Ordenador de Despesa)**  
Contratante

**(representante legal)**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

**ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20\_\_**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO Nº: \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS**

**SECRETARIA DE:**

**CONTRATADO:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total